



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**DECRETO Nº 043/2022**

**De: 07 de Abril de 2022**

*“Dispõe sobre o percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do município de Porto dos Gaúchos, e dá outras providências”.*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Porto dos Gaúchos/MT, pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município Lei Municipal nº 018/1991, e pelo art. 30, I, da Constituição Federal,

**Considerando** a perda de vigência da Lei Federal 14.131/2021,

**Considerando** as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT será de 40% (quarenta por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

**I** - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito;  
ou;

**II** - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto dos Gaúchos/MT, 07 de Abril de 2022.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**  
**Prefeito Municipal**